



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Decisão nº 31355493/2023-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Processo: 08433.000648/2023-01

Assunto: **insira aqui o assunto**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia 14 de agosto de 2023 em desfavor de **JANUARIO MANUEL INSIGUE**, nacional do país GUINÉ BISSAU, PASSAPORTE COMUM C00104524, em virtude de ULTRAPASSAR EM 368 DIAS O PRAZO DE ESTADA LEGAL NO PAÍS (Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017), cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **MEIRIANE DE BARROS GAEDKE, Agente de Polícia Federal**, em 04/09/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31355493&crc=054B9056.
Código verificador: **31355493** e Código CRC: **054B9056**.